

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

073

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1716, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre a aprovação de Loteamento Urbano que especifica)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a empresa GHM-INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ. nº 17.955.796/0001-39, com endereço à Rua Luiz Máximo Morandin, nº 2076 – sala 03 – centro, na cidade de Meridiano/SP., de acordo com a Lei Municipal nº 926, de 23/08/2011, com introdução de dispositivos adicionais pelas Leis nºs 1001, de 06/08/2013 e nº 1019, de 05/11/2013, apresentou requerimento protocolado nesta repartição sob nº 584/2013, pleiteando aprovação de Projeto de Loteamento denominado “Residencial Jardim Progresso”, localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro e Rua João Caineli, nesta cidade de Meridiano/SP.

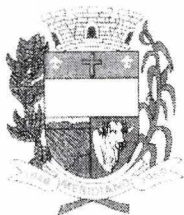
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 65, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Meridiano, versa que é atribuição do Prefeito Municipal aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos.

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia desta municipalidade emitiu parecer técnico e favorável à aprovação do referido loteamento.

CONSIDERANDO ainda e finalmente que o epigrafado loteamento é muito importante para a expansão do núcleo urbano e habitacional da cidade de Meridiano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM PROGRESSO, de propriedade da empresa GHM-INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ. nº 17.955.796/0001-39, com endereço à Rua Luiz Máximo Morandin, nº 2076 – sala 03 – centro, na cidade de Meridiano/SP., constituído no imóvel urbano objeto da Matrícula nº 50.838, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP., com área total e loteada de 35.018,38m², sendo composto por 82 (oitenta e dois) lotes, perfazendo a área de lotes 17.613,17m², em decorrência de sua aprovação pelo GRAPROHAB – Grupo de



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

074

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guillhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, conforme Certificado Graprohab e Termo de Compromisso nº 547/2013, os quais fazem partes integrantes do presente Decreto, estando em conformidade com a Certidão de Diretrizes do Uso do Solo e Projetos previamente aprovados por esta Prefeitura Municipal.

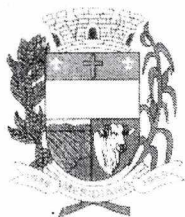
Art. 2º - A loteadora deverá executar as obras de infraestrutura urbana em conformidade com os projetos, memoriais, planilha e cronograma aprovados, no prazo máximo de até 02 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, devendo requerer Alvará para o início da implantação das infraestruturas e urbanização para que haja o acompanhamento do setor competente quanto a execução das mesmas nos prazos programados e no cumprimento das disposições legais para, ao final, dar por cumpridas integralmente as exigências constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Após concluídas as obras a proprietária do loteamento deverá solicitar a vistoria para a emissão do Termo de Verificação de Execução de Obras para obter a aprovação definitiva, por parte da Prefeitura Municipal, de toda infraestrutura que está obrigada a realizar, devendo o Setor de Engenharia atestar a conclusão das mesmas.

Art. 3º - Constitui obrigação da loteadora a implantação no LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM PROGRESSO, das seguintes obras de infraestrutura urbana: Equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais (guias e sarjetas e galerias), iluminação pública, esgotamento sanitário (rede coletora de esgoto e estação elevatória de esgoto), abastecimento de água potável (rede distribuidora de água), energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação, arborização e pavimentação asfáltica, **perfazendo o valor total orçado de R\$ 838.904,06 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e quatro reais e seis centavos)**

§ 1º - Como garantia da realização das obras de que trata o “caput” deste artigo, no prazo fixado no artigo 2º, será constituído hipoteca em favor da municipalidade sob 24 (vinte e quatro) lotes do loteamento ora aprovado, sendo eles: **01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23 e 24 da Quadra E**, avaliados pelo preço médio de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada, conforme Parecer Técnico do Setor de

Decreto nº 1716



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

075

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

Engenharia da municipalidade que faz parte integrante deste Decreto, **totalizando a garantia o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).**

§ 2º - A hipoteca será constituída mediante instrumento público próprio que deverá ser apresentado pela loteadora ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, quando do registro do Loteamento.

§ 3º - Deverá a loteadora transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, sem quaisquer ônus para este, as áreas institucionais, ambientais ou verdes, de circulação, etc.

§ 4º - Todas as despesas decorrentes da lavratura e registro do instrumento de garantia serão de responsabilidade exclusiva da loteadora.

Art. 4º - As descrições das áreas referentes a lotes, áreas públicas e área total loteada, constam do Certificado Graprohab nº 547/2013 que integra o presente Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 19 de dezembro de 2013.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica deste.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1181 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP